

CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE – PR. – CEP:87.200-000
RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO e SERVIÇOS n°
001/2016, que entre si fazem:**

I - PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado, **MUNICÍPIO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob n° 76.309.806/0001-28, sediado na praça da República n° 100, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal na pessoa do senhor **CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 668, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 01.178.931/0001-47, representado pela sua Secretária Executiva na pessoa da Senhora **ANDRÉIA LEMOS GOULART FANCELLI**, adiante assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado, mediante Processo de Dispensa de Licitação e com inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei Federal n° 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas dos **CONSORCIADOS** (contratantes) nos termos do artigo 8° da Lei n° 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios (despesas variáveis).
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do Município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa (despesas variáveis).



CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE – PR. – CEP:87.200-000

RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO, recursos financeiros para custear as despesas consorciais denominados de cota de rateio e serviços, a qual será dividida em duas partes: uma fixa (rateio) e outra variável (programa, serviços).

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente e proporcionalmente aos CONSORCIADOS (contratante).

Parágrafo Segundo – A parte variável (serviços) da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultaram benefício exclusivo ao CONSORCIADO (contratante).

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o CONSORCIADO (contratante) repassará ao CISCENOP o montante de R\$989.760,00(novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) dividido em 10(dez) parcelas iguais e mensais de R\$ 98.976,00(noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais).

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO.

Parágrafo Quinto – A parte variável (serviços), da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO (contratado) que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO (contratante) no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pela somatória das partes fixa e variável da cota de rateio e serviços, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0618-1 conta corrente nº12740-X ou outro que vier a ser indicado até o dia 10 do mês subsequente.



CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE – PR. – CEP:87.200-000
RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

IV – DAS PENALIDADES –

CLÁUSULA QUARTA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

V – Disposições Gerais

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento de contrato surtirá efeitos jurídicos a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas oriundas do presente contrato administrativas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO (contratante), conforme abaixo descrito,

(31901100 - R\$ 53.447,04) (31901300 - R\$ 18.805,44) (33903900 - R\$ 13.856,64) (33903000 – R\$ 12.866,88).

Parágrafo Único – a celebração do presente contrato de rateio e serviços do consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art.10, inc. XV, da lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento terá vigência de 01/01/2017 até 31/12/2017, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CISCENOP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos 8º, parágrafo 5º, 11 e 12, parágrafo 2º, da Lei nº 11.107/05.



CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE – PR. – CEP: 87.200-000

RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

VI – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cianorte/Pr 16 de Dezembro de 2016

.....
MUNICIPIO DE CIANORTE/ESTADO DO PARANÁ
Prefeito Municipal - Claudemir Romero Bongiorno.

.....
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná-
CISCENOP. Secretária Executiva – ANDRÉIA LEMOS GOULART FANCELII.

Testemunhas:

Olívio de Aguiar
.....
Nome: *Olívio de Aguiar*
RG: *81029989*

Renan Soares
.....
Nome: *RENAN JOSÉ SOARES*
RG: *48829065-X*